



Função Gratificada	FG-1
Função Gratificada	FG-1
Função Gratificada	FG-3
CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIAO NO ESTADO DE SANTA CATARINA	
Superintendente da Controladoria-Geral da União em Santa Catarina	FCPE-101.4
Chefe de Serviço	FCPE-101.1
Chefe de Serviço	FCPE-101.1
Função Gratificada	FG-1
Função Gratificada	FG-1
Função Gratificada	FG-1
Função Gratificada	FG-3
CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIAO NO ESTADO DE SAO PAULO	
Superintendente da Controladoria-Geral da União em São Paulo	FCPE-101.4
Chefe de Serviço	FCPE-101.1
Função Gratificada	FG-1
Função Gratificada	FG-1
Função Gratificada	FG-3
CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIAO NO ESTADO DE SERGIPE	
Superintendente da Controladoria-Geral da União em Sergipe	FCPE-101.4
Chefe de Serviço	FCPE-101.1
Chefe de Serviço	FCPE-101.1
Função Gratificada	FG-1
Função Gratificada	FG-1
Função Gratificada	FG-3
CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIAO NO ESTADO DE TOCANTINS	
Superintendente da Controladoria-Geral da União em Tocantins	FCPE-101.3
Chefe de Serviço	FCPE-101.1
Chefe de Serviço	FCPE-101.1
Função Gratificada	FG-1
Função Gratificada	FG-1
Função Gratificada	FG-3

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 684, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria CGU nº 423, de 20 de fevereiro de 2015, resolve:

Subdelegar ao Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas competência específica e singular para firmar, nos termos propostos no processo administrativo nº 00202.100038/2017-61, Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e outros órgãos públicos para implantação da unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal -SIASS, previsto no art. 7º do Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009.

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

PORTARIA Nº 628, DE 6 DE MARÇO DE 2017

A SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 17, inciso I do Anexo I do Decreto nº 8.109, de 17 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º - Instituir o 9º Concurso de Desenho e Redação da CGU, conforme regulamento constante do Anexo I desta Portaria, a ser publicado no site Criança Cidadã - Portalzinho da CGU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA TAYA

ANEXO I

EDITAL

9º CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO - CGU

DO OBJETO

Art. 1º - O 9º Concurso de Desenho e Redação, promovido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU - e seus parceiros, visa despertar nos estudantes o interesse pelos temas relacionados ao controle social, ética e cidadania por intermédio do incentivo à reflexão e ao debate destes assuntos nos ambientes educacionais.

DO TEMA

Art. 2º - Os trabalhos concorrentes deverão abordar o tema " TODO DIA É DIA DE CIDADANIA! "

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º - Poderão participar todos os estudantes regularmente matriculados, no ensino fundamental ou médio, incluída a modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, de escolas públicas ou privadas, em âmbito nacional.

DAS CATEGORIAS

Art. 4º - O concurso visa à seleção e à premiação dos melhores trabalhos produzidos por categoria. As categorias com trabalho do tipo "Desenho" e "Redação" fazem referência à série escolar do aluno. Os trabalhos serão divididos nas seguintes categorias:

Categoria	Tipo de trabalho
1.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
2.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
3.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
4.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
5.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
6.º ano do Ensino Fundamental	Redação
7.º ano do Ensino Fundamental	Redação
8.º ano do Ensino Fundamental	Redação

9.º ano do Ensino Fundamental	Redação
1.º ano do Ensino Médio	Redação
2.º ano do Ensino Médio	Redação
3.º ano do Ensino Médio	Redação
Educação de Jovens e Adultos	Redação
Escola-Cidadã	Plano de Mobilização

§ 1º - Apenas poderão concorrer nas categorias do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com trabalho do tipo "Desenho, " alunos matriculados na respectiva série escolar da categoria.

§ 2º - Apenas poderão concorrer nas categorias do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do 1º ao 3º do Ensino Médio e EJA, com trabalho do tipo "Redação", alunos matriculados na respectiva série escolar da categoria.

§ 3º - Apenas poderão concorrer na categoria "Escola-Cidadã" os estabelecimentos de ensino da rede pública ou privada que desenvolverem atividades de mobilização e prática pedagógica para debate do tema no ambiente escolar e que inscreverem pelo menos um trabalho de aluno no concurso.

DAS ETAPAS

Art. 5º - O concurso será realizado em duas etapas:

§ 1º - Na primeira etapa, cada escola participante deverá promover a realização dos trabalhos de desenho e redação por seus alunos e selecionar apenas um trabalho por categoria.

§ 2º - Após a seleção de um trabalho por categoria, a escola deverá realizar a inscrição e o envio do trabalho selecionado, por meio do sistema eletrônico que será disponibilizado pela CGU.

§ 3º - No total, cada escola poderá inscrever e enviar até 14 trabalhos, (5 Desenhos, 8 Redações e 1 Plano de Mobilização), desde que seja apenas um por categoria.

§ 4º - Na segunda etapa, a CGU procederá o julgamento dos trabalhos recebidos pelo sistema eletrônico, os quais foram selecionados, inscritos e enviados pela escola na primeira etapa.

DO DESENHO

Art. 6º - Poderão concorrer com trabalho do tipo "Desenho" alunos inscritos nas categorias de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: alunos inscritos na categoria EJA não poderão participar com trabalho do tipo "Desenho".

Art. 7º - O desenho concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- 1.Ser realizado no ambiente de sala de aula;
- 2.Ser confeccionado no formulário padrão, "Formulário de Desenho do 9º Concurso" disponibilizado no endereço: www.portalzinho.cgu.gov.br/concursos;
- 3.Conter todas as informações solicitadas no formulário padrão;
- 4.Abordar o tema proposto;
- 5.Ser realizado individualmente; e
- 6.Ser obrigatoriamente inédito e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

§ 1º - Não há exigência quanto ao gênero artístico na produção do desenho.

§ 2º - O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto e criatividade do trabalho.

DA REDAÇÃO

Art. 8º - Poderão concorrer com trabalho do tipo "Redação" alunos inscritos nas categorias de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; 1º ao 3º ano do Ensino Médio e alunos inscritos na Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 9º - A redação concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- 1.Ser realizada no ambiente de sala de aula;
- 2.Ser confeccionada no formulário padrão, "Formulário de Redação do 9º Concurso" disponibilizado no endereço:www.portalzinho.cgu.gov.br/concursos;
- 3.Conter todas as informações solicitadas no formulário padrão;
- 4.Ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas (se o aluno optar por dar um título ao texto, este não contará como linha);
- 5.Abordar o tema proposto;
- 6.Ser realizada individualmente; e
- 7.Ser obrigatoriamente inédito e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

§ 1º - Não há exigência quanto ao gênero textual na produção da redação, contanto que o limite máximo e mínimo de linhas seja respeitado.

§ 2º - O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto, a criatividade do trabalho, a clareza no desenvolvimento das ideias e a correção ortográfica e gramatical do texto.

DO PLANO DE MOBILIZAÇÃO

Art. 10 - Poderão concorrer na categoria "Escola Cidadã", com trabalhos do tipo "Plano de Mobilização", escolas da rede pública ou privada que desenvolverem atividades de mobilização e prática pedagógica para debate do tema no ambiente escolar e que inscreverem trabalhos de alunos no concurso.

Art. 11 - As escolas deverão desenvolver estratégias de mobilização para debaterem o tema do concurso com os alunos por meio de atividades conduzidas no ambiente escolar ou na comunidade. As experiências deverão ser relatadas no formulário do "Plano de mobilização" que deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- 1.Ser confeccionado no formulário padrão, "Formulário de Plano de Mobilização" do 9º Concurso" disponibilizado no endereço: www.portalzinho.cgu.gov.br/concursos;
 - 2.Conter todas as informações solicitadas no formulário padrão;
 - 3.Respeitar o limite máximo de linhas para cada campo do formulário.
- § 1º - O Plano de Mobilização, de acordo com as instruções contidas no formulário padrão, deverá conter obrigatoriamente:

- I - Dados de identificação da escola;
- II - Informações sobre professores e alunos envolvidos;
- III - Concepção, contextualização e objetivos geral e de aprendizagem;
- IV - Relato das atividades; e
- V - Descrição dos resultados.

§ 2º - Com o objetivo de detalhar as ações promovidas pela escola, o Plano de Mobilização poderá vir acompanhado de complementos como fotos, vídeos, relatos etc., respeitados os seguintes limites:

- I - Fotos: no máximo quinze (15);
- II - Áudio: no máximo um áudio de até cinco (5) minutos de duração; e
- III - Vídeo: no máximo um vídeo de até cinco (5) minutos de duração.

§ 3º - O julgamento levará em conta a pertinência ao tema proposto pelo concurso, a criatividade e a efetividade das ações de mobilização desenvolvidas pela escola.

DA INSCRIÇÃO